



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 90 • São Paulo, sábado, 16 de maio de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.258, DE 15 DE MAIO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Santa Fé do Sul, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Santa Fé do Sul, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 2.999,31m² (dois mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), localizado na Onze, s/nº, entre as Ruas Crisântemos e Violetas, naquele município, matriculado sob o nº 25.711 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, objeto da Lei municipal nº 3.072, de 15 de maio de 2013, alterada pela Lei municipal nº 3.087, de 12 de junho de 2013, conforme descrito e identificado nos autos do processo GS-10.385/14-SSP/SP (CC-135.856/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à construção e instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de maio de 2015.

DECRETO Nº 61.259, DE 15 DE MAIO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S.A., imóvel necessário às obras de implantação de Vias Marginais - Sub-Trecho restante entre km 110+000m e km 120+000m do entroncamento da SP-330 x SP-304, Município e Comarca de Americana, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto Estadual nº 40.077 de 10 de maio de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº DE-SPM00330E-110.120-201-D03/001 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-17.709/2014, necessário às obras de implantação de Vias Marginais - Sub-Trecho restante entre km 110+000m e km 120+000m do entroncamento da SP-330 x SP-304, Município e Comarca de Americana, com área total de 136,13m² (cento e trinta e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPM00330E-110.120-201-D03/001, situa-se no entroncamento da SP-330 x SP-304, km 120, Município e Comarca de Americana, que consta pertencer a Sebastião Oliveira Gomes, Riunilda Piva Gomes, João Zucca Sobrinho, Cilene Piva Zucca e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7481807,700117 e E=268250,788109, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 201º47'12", distância de 1,16m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 277º2'00", distância de 34,55m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 51º33'6", distância de 8,92m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 94º50'30", distância de 1,36m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 103º32'21", distância de 3,13m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 110º10'29", distância de 4,12m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 107º9'45", distância de 15,52m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 111º47'12", distância de 5,00m, perfazendo uma área de 136,13m² (cento e trinta e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de maio de 2015.

DECRETO Nº 61.260, DE 15 DE MAIO DE 2015

Transfere da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, área que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, uma gleba de terras com 18.008,18m² (dezoito mil e oito metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), parte de área maior do Complexo Hospitalar do Juquery, situado na Avenida dos Coqueiros, nº 300, Município de Franco da Rocha, cadastrada no SGI sob nº 2203, conforme identificado nos autos do Processo SPDR nº 14.203/2013 (CC-49.341/15).

Artigo 2º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, do imóvel descrito no artigo 1º deste decreto.

§ 1º - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de uma FATEC-Faculdade de Tecnologia.

§ 2º - A permissão de uso de que trata este artigo, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de maio de 2015.

DECRETO Nº 61.261, DE 15 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento para repasse ao Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - FEAP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de maio de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
44 90 42	AUXÍLIOS	7	18.000.000,00	
TOTAL		7	18.000.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.606.1309.1327	SUBVENÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS - FEAP/		18.000.000,00	
		7	4	18.000.000,00
TOTAL				18.000.000,00

ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	7	8.740.000,00	
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	7	7.084.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7	1.000.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	7	1.176.000,00	
TOTAL		7	18.000.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.541.1307.2286	MICROBACIAS II-ACesso MERC. ARG RIC. FAMI		18.000.000,00	
		7	3	18.000.000,00
TOTAL				18.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL		7	4	18.000.000,00
ABRIL				6.000.000,00
MAIO				6.000.000,00
JULHO				6.000.000,00

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL		7	3	18.000.000,00
ABRIL				6.000.000,00
MAIO				6.000.000,00
JULHO				6.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
RECURSOS DOOPERAÇÃO				
TESOURO EDE CRÉDITO				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS	
	FR	GD	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM				
15646 9º 1º 2	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	
TOTAL GERAL	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	

DECRETO Nº 61.262, DE 15 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.314.000,00 (Doze milhões, trezentos e catorze mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo - USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de maio de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5	11.517.000,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES			797.000,00
TOTAL		5		12.314.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA		1.083.000,00	
		5	3	311.000,00
TOTAL				772.000,00

12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			11.159.000,00
		5	3	11.159.000,00
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV. DIFUSÃO CULT. SERV. COMUNI			72.000,00
		5	3	47.000,00
		5	4	25.000,00
TOTAL				12.314.000,00

ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES			12.314.000,00
TOTAL		5		12.314.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			12.314.000,00
		5	4	12.314.000,00
TOTAL				12.314.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
TOTAL		5	3	11.517.000,00
FEVEREIRO				11.517.000,00

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
TOTAL		5	4	11.517.000,00
FEVEREIRO				11.517.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
RECURSOS DORECURSOS				
TESOURO EPORPRIOS				

DECRETO Nº 61.263, DE 15 DE MAIO DE